

em 21 de setembro de 1964

Seindo - V. Camargo

Prefeito Municipal  
Exterdinal  
Secretário

Lei n.º 36/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em pagar as despesas da Prefeitura, o salário família, na importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e zero), no presente exercício, de conformidade com a Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art.º 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em utilizar-se da verba 8-91-4 a) - Previdência Social, do orçamento vigente, para pagar as despesas oriundas do Art.º 1º da presente Lei.

Art.º 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de setembro de 1964

Seindo ex. Camargo

Prefeito Municipal  
Exterdinal  
Secretário

Lei n.º 37/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do